



LEI Nº 18/91

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA:  
Faço saber que a Câmara Municipal decretou  
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de Cr\$. 2.660.100,00 (Dois milhões, seiscentos e sessenta mil e cem cruzeiros) destinado a aquisição de um aparelho para recepção e transmissão de um sistema de TV via satélite com potência de 10W para 03 canais, classificado a seguir:

- Aquisição de um aparelho para recepção e transmissão de um sistema de TV via satélite com a potência de 10W para 03 canais.

4120.00- Equip. e Mat. Permanente. Cr\$2.660.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento de que trata o Artigo anterior, correrão por conta de anulação parcial, em igual importância, da dotação orçamentária especificada abaixo.

06.01.08421881.13 - 4120.00 Equipamento e Material  
Permanente.....Cr\$2.660.100,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nazaré da Mata, 26 de junho de 1991.

  
Torquato Ferreira Lima  
- PREFEITO -